

TABELA 3		SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO					
ORGAO 24.55 - FOM.URBANIZ.E MELH.DAS ESTANCIAS-FUMEST					
CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO		TOTAL	SUB PROGRAMAS		
CODIGO			11.65.364	11.65.021	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	420.000.000	420.000.000		
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	90.000.000	90.000.000		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	47.356.400		47.356.400	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	40.000.000	40.000.000		
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORN.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	903.000		903.000	
TOTAL		598.259.400	550.000.000	48.259.400	
REDUCAO					
CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO		TOTAL	SUB PROGRAMAS		
CODIGO			11.65.364	11.65.021	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	33.500.000	33.500.000		
3.2.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	1.917.000		1.917.000	
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	500.000.000		500.000.000	
TOTAL		535.417.000	33.500.000	1.917.000	

**DECRETO N.º 24.156, DE 24 DE OUTUBRO DE 1985**

*Dispõe sobre eleição de Delegados de Polícia para o Conselho da Polícia Civil*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 14 do Decreto n.º 20.872, de 15 de março de 1983, fica acrescido dos seguintes parágrafos:

“§ 3.º — Do total dos membros referidos nos incisos I e II, 40% (quarenta por cento) serão eleitos por escrutínio secreto realizado entre os integrantes da série de classes de Delegados de Polícia, em efetivo exercício no cargo.

§ 4.º — Só poderão concorrer, na eleição de que trata o parágrafo anterior, os Delegados de Polícia de Classe Especial.

§ 5.º — O Secretário da Segurança Pública, por ato próprio, disporá especialmente sobre o escrutínio, duração de mandato e substituição no caso de impedimento ou vacância”.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

*Michel Miguel Elias Temer Lulia,*  
Secretário da Segurança Pública

*Luiz Carlos Bresser Pereira,* Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de outubro de 1985.

**DECRETO N.º 24.157, DE 24 DE OUTUBRO DE 1985**

*Institui, na Secretaria da Saúde, a função de Secretário Adjunto e dá providências correlatas*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e diante da exposição de motivos do Secretário da Saúde,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica instituída, na Secretaria da Saúde, 1 (uma) função de Secretário Adjunto.

Parágrafo único — A função a que se refere este artigo será desempenhada por integrante da Administração Centralizada ou Descentralizada do Estado, designado pelo Governador do Estado.

Artigo 2.º — Ao Secretário Adjunto compete:

I — responder pelo expediente da Secretaria da Saúde nos impedimentos legais e temporários, bem como ocasionais, do Titular da Pasta;

II — representar o Secretário da Saúde junto a autoridades e órgãos;

III — exercer a coordenação do relacionamento entre o Secretário da Saúde e os dirigentes dos órgãos da Pasta e das entidades descentralizadas a ela vinculadas, acompanhando o desenvolvimento dos programas e projetos.

Artigo 3.º — As competências do Secretário Adjunto poderão ser complementadas mediante resolução do Secretário da Saúde.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

*Otavio Azevedo Mercadante,*  
Respondendo pelo Expediente  
da Secretaria da Saúde

*Luiz Carlos Bresser Pereira,* Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de outubro de 1985.

**DECRETO N.º 24.158, DE 24 DE OUTUBRO DE 1985**

*Cria Grupo de Trabalho na Secretaria da Cultura e dá providências correlatas*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, à vista da exposição do Secretário da Cultura e considerando a existência de ampla e difusa legislação sobre assuntos culturais e a necessidade de se proceder à sua atualização e consolidação,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado, junto ao Gabinete do Secretário da Cultura, Grupo de Trabalho incumbido de proceder ao levantamento, realizar análise e apresentar propostas de atualização e consolidação da legislação pertinente aos assuntos culturais relacionados com aquela Secretaria.

Parágrafo único — O Grupo de Trabalho deverá apresentar suas conclusões e propostas no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da designação de seus integrantes.

Artigo 2.º — O Grupo de Trabalho de que trata o artigo anterior terá a seguinte composição:

I — 1 (um) representante da Assessoria Técnico-Legislativa, da Secretaria do Governo, que será seu Presidente;

II — 1 (um) representante da Assessoria Técnica do Governo da Secretaria do Governo;

III — 1 (um) representante da Secretaria da Educação;

IV — 4 (quatro) representantes da Secretaria da Cultura.

Parágrafo único — Os dirigentes dos órgãos mencionados neste artigo deverão indicar, no prazo de 10 (dez) dias, os nomes de seus representantes, que serão designados pelo Secretário do Governo.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

*Jorge da Cunha Lima,* Secretário da Cultura.

*Luiz Carlos Bresser Pereira,* Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de outubro de 1985.

**DECRETO N.º 24.159, DE 24 DE OUTUBRO DE 1985**

*Dispõe sobre transferência de cargos e funções-atividades que especifica*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidos os seguintes cargos:

I — 1 (um) cargo de Escriturário, padrão 12-A, da Escala de Vencimentos 1, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Fazenda, provido por Maria das Graças Zeferino, RG 8.914.698, para o SQC-III do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

II — 1 (um) cargo de Escriturário, padrão 11-A, da Escala de Vencimentos 1, vago em decorrência da exoneração de Ricardo de Souza, RG 6.912.691, do SQC-III do Quadro da Se-

cretaria de Agricultura e Abastecimento para o SQC-III do Quadro da Secretaria da Fazenda;

III — 1 (um) cargo de Auxiliar Agropecuário II, padrão 11-A, da Escala de Vencimentos 1, vago em decorrência do falecimento de Ulpiano Cruz Lanzelotti, RG 727.870, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Administração para o SQC-III do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 2.º — Ficam transferidas as seguintes funções-atividades:

I — 1 (uma) função-atividade de Apontador (CLT), padrão 16-A, da Escala de Vencimentos 1, do SQF-II do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, preenchida por Carlos Limoli, RG 1.792.741, para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Administração;

II — 1 (uma) função-atividade de Escriturário, padrão 15-A, da Escala de Vencimentos 1, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Educação, preenchida por Maria Lúcia de Oliveira Teodoro, RG 6.197.993, para o SQF-II do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

III — 1 (uma) função-atividade de Escriturário, padrão 11-A, da Escala de Vencimentos 1, em claro decorrente da dispensa de Maria Aparecida Florian da Silva, RG 7.914.900, do SQF-II do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Educação;

IV — 1 (uma) função-atividade de Escriturário, padrão 11-A, da Escala de Vencimentos 1, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Educação, preenchida por Tereza Maria Domingues Menck, RG 8.629.259, para o SQF-II do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

V — 1 (uma) função-atividade de Escriturário, padrão 11-A, da Escala de Vencimentos 1, em claro decorrente da dispensa de Sonia Maria Mion Cruz, RG 6.916.706, do SQF-II do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Educação;

VI — 1 (uma) função-atividade de Escriturário, padrão 11-A, da Escala de Vencimentos 1, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Educação, preenchida por Ladir Canevari de Carvalho, RG 6.794.245, para o SQF-II do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

VII — 1 (uma) função-atividade de Escriturário, padrão 14-A, da Escala de Vencimentos 1, do SQF-II do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, preenchida por Maria Luiza Corrêa da Silva Oliveira, RG 12.664.394, para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Educação.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

*Romeu Ricupero,*

Respondendo pelo Expediente  
da Secretaria da Fazenda

*Nelson Mancini Nicolau,*

Secretário de Agricultura e Abastecimento

*Paulo Renato Costa Souza,* Secretário da Educação

*Antônio Carlos Mesquita,* Secretário da Administração

*Luiz Carlos Bresser Pereira,* Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de outubro de 1985.

# SECRETARIAS DE ESTADO

## Secretaria do Governo

Secretário  
Luiz Carlos Bresser Pereira

## HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

Despacho do Superintendente  
Homologando as seguintes adjudicações:

Proc. 6155/85-G — TP. 1760/85 - atadura de rayon etc. - Cirg. Paulista Coml. Hosps. Ltda., p/ o item 1; York S/A. Ind. e Com. p/ o item 2; Reproman Com. e Ind. Ltda., p/ o item 4. Revogado o item 3.

Extrato de Contrato 150/85

Contratante — Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.  
Contratada — Reproman Com. e Ind. Ltda.  
Objeto — Fornecimento de material.  
Prazo de Duração — 15-10-85 a 15-12-85.  
Valor — Cr\$ 745.764.500.  
Verba — 3.1.2.0.  
Processo — 6182/85-J.  
Data de assinatura — 15-10-85.

## JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO JULGADORA  
Adjudicações

Proc. 6688/85-I — TP. 1849/85 - eletrocardiografo etc. - Funbec Fund. Bras. p/ o Desenv. do Ensino de Ciência, p/ os itens 1 e 2.  
Proc. 6270/85-C — TP. 1832/85 - frascos etc. Apacé Com. e Reprs. Ltda., p/ os itens 1, 2, 3 e 4.

Proc. 6571/85-C — TP. 1833/85-digoxina elixir etc. Bennati Distr. Hospitalar Ltda., p/ os itens 1, 5 e 9; Coopers do Brasil S/A, p/ o item 3; Searle do Brasil S/A, p/ o item 8; Interlab Farmacêutica Ltda., p/ o item 10. Sem cotação os itens 2, 4, 6 e 7.

Proc. 6161/85-G — TP. 1763/85 - disp. p/ infusão venosa - Sondaplast Mats. Médicos e Hosps. Ltda., p/ os itens 1 e 2; Labs. B. Braun S/A, p/ os itens 1 e 2.

Proc. 6153/85-J — TP. 1759/85 - agulhas p/ sutura cirurg. - Reproman Com. e Ind. Ltda., p/ os itens 1 e 2; Costa & Carvalho Ltda., p/ os itens 2 e 7; Ibrans CBO Inds. Cirgs. e Ópticas S/A, p/ os itens 3, 5 e 6; Repar Minden Mercantil Ltda., p/ o item 7. Cancelado o item 4.

Retificação

Onde se lê: Com. de Ind. de Inst. Elétricas Ltda., leia-se: CAEG Comércio e Indústria de Instalações Elétricas Ltda.

## Economia e Planejamento

Secretário  
José Serra

DECRETO DE 24-10-85

Reconduzindo, nos termos do art. 19, § 4.º, dos Estatutos da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados — SEADE, aprovados pelo Decreto 13.161-79, Osmar Marchese; Carlos M. Pinho e Walter Alves, para, sob a presidência do primeiro, continuarem integrando o Conselho Fiscal da mencionada Fundação, por um mandato de mais 2 anos, bem como seus respectivos suplentes Ruy Afonso; Carlos Alberto Longo e Carlos Eduardo Nascimento Gonçalves.

## COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Termo de Prorrogação do Contrato 161/83

Proc. SEP — 1.318/83.  
Locatária — Secretaria de Economia e Planejamento — Coordenadoria de Ação Regional.  
Locadoras — Teresinha Aparecida Sampieri Tonello e Miriam Sampieri Santinho.  
Finalidade — Prorrogação do prazo previsto no Contrato de Locação do imóvel sito à Rua Manoel Bento Cruz, 7-60, destinado às instalações do Erplan de Bauru.  
Prazo — De 16-10-85 a 15-10-87.  
Valor — Estimado em Cr\$ 19.742.400, sendo que Cr\$ 2.056.500 onerarão o corrente exercício, o restante e as despesas decorrentes de majorações correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos futuros.  
Verba — UD. 29.01.05 — CAR — EE. 3.1.3.2. — 9.1. — Categoria de Programação 03.09.0402 — 671.  
Assinatura — 15-10-85.

## Justiça

Secretário  
José Carlos Dias

DECRETOS DE 24-10-85

Provendo:  
dando estrito cumprimento ao art. 208, da Constituição da República, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional 22-82, e ao art. 2.º, da L.C. 303-82, Antonio Janotta, RG 3.042.884, no 1.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da comarca de Capivari; dando estrito cumprimento ao art. 208 da Constituição da República, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional 22-82, e ao art. 2.º da L.C. 303-82, Bricio Pompeu de Toledo, RG 280.571, no 6.º Cartório de Notas da comarca da Capital.